

## **PROJETO DE LEI N° 115-01/2013**

**Altera o art. 2º da Lei nº 6.004/1997  
que Cria o Conselho Municipal de Defesa  
do Meio Ambiente – CONDEMA.**

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 2º da Lei nº 6.004/1997 que Cria o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CONDEMA, passando a vigorar o seguinte texto:

“...

Art. 2º O CONDEMA é constituído por representantes do Município e das seguintes entidades:

I - Representantes do Município:

- a) Secretaria de Planejamento- SEPLAN;
- b) Secretaria de Agricultura e Urbanismo - SAURB;
- c) Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - SOSUR;
- d) Secretaria da Saúde - SESA;
- e) Secretaria de Educação - SED;
- f) Secretaria do Meio Ambiente - SEMA;
- g) Assessoria Jurídica.

II - Representantes das entidades:

- a) União das Associações de Moradores de Bairros de Lajeado;
- b) Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;
- c) Centro Universitário UNIVATES;
- d) Fundação Pró-Rio Taquari;
- e) Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural / Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural;
- f) Associação Comercial e Industrial de Lajeado;
- g) Conselho Regional de Biologia - 3º Região;
- h) Lions Clube Lajeado Florestal;
- i) Rotary Clube de Lajeado Engenho;
- j) Rotary Club de Lajeado ;
- l) Rotary Club de Lajeado Integração;
- m) Companhia Riograndense de Saneamento - Unidade de Saneamento de Lajeado;
- n) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Lajeado;
- o) Comando Ambiental da Brigada Militar - 1º BABM - 2ª CIA PA - 3ª PEL PA -

2º GPA;

Lajeado; p) Ordem dos Advogados do Brasil / Secção do Rio Grande do Sul / Subseção

q) Associação Ecobé.;

r) Associação de Proteção aos Animais São Francisco de Assis – APASFA.

Parágrafo único. As entidades com representação no CONDEMA indicam seus representantes e o respectivo suplente, que serão nomeados pelo Prefeito.  
...”

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de julho de 2013.

Luís Fernando Schmidt,  
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao  
Projeto de Lei nº 115-01/2013

Lajeado, 08 de julho de 2013.

Senhor Presidente e  
Demais Vereadores:

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o apenso Projeto de Lei que altera o art. 2º da Lei nº 6.004/1997 que Cria o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA.

Informamos que a Associação de Proteção aos Animais São Francisco de Assis – APASFA solicitou sua inclusão no CONDEMA, o qual foi aprovado pelo mesmo, restando a adequação na Lei nº 6.004/1997 conforme dispõe o Projeto de Lei anexo.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência conforme dispõe o art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,  
Prefeito

Exmo. Sr.  
Ver. Sérgio Luiz Knipoff,  
Presidente da Câmara de Vereadores,  
LAJEADO – RS.